CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. Nº 2 / 05

Nos termos do Art. 222, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após analise do Parecer 130/02, a instrução nº 2410/01, da Diretoria de Contas Municipais – DCM, da analise da Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas, que originou o Parecer nº 15.380/01, e o Acórdão nº 543/2002, do Auditor Caio Marcio Nogueira Soares, julgado procedente pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão, que relatou Nestor Baptista, Quielse Crisóstomo da Silva, Henrique Naigeboren e Heinz Georg Herwig, que resultou na edição da Resolução nº 1567/2002, propõe a apreciação do Soberano Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2005.

APROVADO EM 04/04/2005
POR MAIORIA

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, rejeitado os termos do Acórdão nº 3789/2001, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as Contas da Mesa da Câmara e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, relativas ao exercício Financeiro de 1998 e **Rejeitou as Contas do Executivo relativa ao Exercício Financeiro de 1998, prestadas pelo Senhor Prefeito Julio Bifon.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de março do ano de 2005.

Luiz Carlos de Aguiar,
Vice-Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente – Relator (voto vencido)

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 9
ESTADO DO PARANÁ